

PROJETO DE LEI 2.312/2021¹

1. Síntese da Matéria:

O Projeto inclui no rol de aplicações prioritárias de recursos financeiros do Fundo Nacional de Meio Ambiente a recuperação de bacias hidrográficas, em especial a do rio São Francisco.

2. Análise:

A Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, Institui o Fundo Nacional de Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira.

O PL 2312/2021 ao incluir o Inc. “IX – recuperação ambiental de bacias hidrográficas, em especial a do rio São Francisco”, apenas inclui mais uma prioridade no rol de aplicações prioritárias do montante de recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente, o que a nosso ver, não tem a capacidade de impactar o Orçamento da União, uma vez que não altera eventuais dotações destinadas ao Fundo, ou aumenta obrigações para a União.

3. Dispositivos Infringidos:

Não identificamos.

4. Resumo:

A nosso ver, o Projeto de Lei nº 2.312/2021 acarreta alteração na Lei nº 7.797/1989 que não tem a capacidade de impactar a União do ponto de vista financeiro ou orçamentário.

Brasília, 6 de julho de 2022.

Bruno Alves Rocha
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2196901>